



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2026

ADESÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.01.01.04.122.0002.2013.33903000 / 02.01.01.04.122.0002.2013.33903900 / 04.01.01.04.122.0002.2027.33903000 / 04.01.01.04.122.0002.2027.33903900 / 05.01.01.12.122.0015.2045.33903900 / 05.01.01.12.364.0018.2049.33903000 / 05.01.01.12.364.0018.2049.33903900 / 05.01.03.12.361.0016.2061.33903000 / 05.01.03.12.361.0016.2061.33903900 / 06.02.01.10.301.0010.2069.33903000 / 06.02.01.10.301.0010.2069.33903900 / 06.02.02.10.302.0011.2075.33903000 / 06.02.02.10.302.0011.2075.33903900 / 06.02.03.10.304.0012.2080.33903000 / 06.02.03.10.304.0012.2080.33903900 / 06.02.03.10.305.0012.2082.33903000 / 06.02.03.10.305.0012.2082.33903900 / 06.02.05.10.122.0013.2087.33903000 / 06.02.05.10.122.0013.2087.33903900 / 07.01.01.08.122.0002.2090.33903000 / 07.01.01.08.122.0002.2090.33903900 / 07.02.02.08.245.0005.2101.33903000 / 07.02.02.08.245.0005.2101.33903900 / 07.02.03.08.245.0007.2104.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2104.33903900 / 07.02.03.08.245.0007.2105.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2105.33903900 / 08.01.01.04.122.0002.2118.33903000 / 08.01.01.04.122.0002.2118.33903900 / 09.01.01.20.122.0002.2123.33903000 / 09.01.01.20.122.0002.2123.33903900 / 09.01.02.20.608.0026.2131.33903000 / 09.01.02.20.608.0026.2131.33903900 / 10.01.01.27.122.0002.2137.33903000 / 10.01.01.27.122.0002.2137.33903900 / 13.01.01.15.122.0002.2164.33903000 / 13.01.01.15.122.0002.2164.33903900 / 13.01.02.26.782.0027.2172.33903000 / 13.01.02.26.782.0027.2172.33903900 / 13.01.04.26.782.0027.2175.33903000 / 13.01.04.26.782.0027.2175.33903900 / 13.01.05.15.452.0022.2176.33903000 / 13.01.05.15.452.0022.2176.33903900 / 14.07.01.13.122.0020.2186.33903000 / 14.07.01.13.122.0020.2186.33903900.

SÍNTESE DO OBJETO: O Município de Presidente Kubitschek, integrante do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, neste ato, formaliza ao Processo Licitatório nº 32/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2025, no qual configurou como órgão participante, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta Prefeitura, eu, José Wilton Pereira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


José Wilton Pereira
Setor de Licitações

Matrícula: 1337
JOSÉ WILTON PEREIRA

Presidente – Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK


CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) ADESÃO À ARP 11/2025 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Segunda-feira, 15 de Junho de 2026


OSVÁLDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para ADESÃO À ARP 11/2025 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0038

Nº. Modalidade: 0001

Modalidade: Adesão a Registro de Preços

Data Autuação: 15/06/2026

Presidente Kubitschek, Segunda-feira, 15 de Junho de 2026


José Wilton Pereira

Sector de Licitações

JOSE WILTON PEREIRA
MATERIA: 1337

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxsanidade@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 175/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Contratação do Município com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, composta dos seguintes servidores:

- I – JOSÉ WILTON PEREIRA;
- II – HUGO WALBER ALVES;
- III – CÁSSIO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

§1º - O Presidente da Comissão será o servidor de que trata o inciso I, e em suas ausências será substituído pelo servidor indicado no inciso II do caput.

§2º - Ficam nomeados suplentes da comissão de que trata o caput os seguintes servidores:

- I – MARCELLY VITÓRIA RODRIGUES DIAS;
- II – JOÃO PAULO ROCHA SILVA;
- III – LILIANE DE JESUS GONÇALVES.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15 / 06 / 25
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 2º - A Comissão de contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

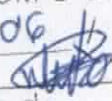
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.


OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15 / 06 / 26


Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 175/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".


O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 175/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que nomeia comissão de contratação do Município com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos à licitações e aos procedimentos auxiliares.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15 / 06 / 25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

AUTORIZAÇÃO

Objetivando a instrução do processo para possibilitar o envio do SICOM, informo que a autorização foi realizada pelo Município de Presidente Kubitschek ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, do qual o Município de Presidente Kubitschek é membro integrante, e encontra-se informada ao Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025, do qual o Município de Presidente Kubitschek é órgão participante, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, **DECLARO** que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de junho de 2026.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 4

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00514 Secretaria de Administração

DATA: 15/06/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº11/2025 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.

| Item | Q'de | Unidade | Descrição Material | Centro de Custo |
|------|--------|---------|--|---|
| 001 | 1,0000 | serviço | 40027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. ADMINISTRATIVOS |

Claudio Pedro de Oliveira

CLAUDIO PEDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
Secretaria de Administração

Wadson Wagner de Almeida
WADSON VAGNER DE ALMEIDA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

| Ficha | Dotação(ões) Orçamentária(s) | | | | |
|-------|-------------------------------|--|----------------------------------|--|-----------|
| 057 | 2.1.1.4.122.2.2013.33903000 | Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 91.148,98 |
| 058 | 2.1.1.4.122.2.2013.33903900 | Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 4.872,36 |
| 091 | 3.1.1.4.123.2.2019.33903000 | Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 8.108,00 |
| 093 | 3.1.1.4.123.2.2019.33903900 | Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 10.718,48 |
| 143 | 4.1.1.4.122.2.2027.33903000 | Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 214,60 |
| 147 | 4.1.1.4.122.2.2027.33903900 | Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 9.470,07 |
| 184 | 4.1.1.6.181.3.2037.33304100 | Manutenção Convênio Polícia Civil | Contribuições | Recursos Não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
| 185 | 4.1.1.6.181.3.2038.33304100 | Manutenção Convênio Polícia Militar | Contribuições | Recursos Não Vinculados de Impostos | 16.889,13 |
| 224 | 5.1.1.12.122.15.2045.33903000 | Manutenção Administração do Ensino Municipal | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação | 990,80 |
| 227 | 5.1.1.12.122.15.2045.33903900 | Manutenção Administração do Ensino Municipal | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação | 28,00 |
| 243 | 5.1.1.12.364.18.2049.33903000 | Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior e Cursos Técnicos | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 9.600,00 |
| 325 | 5.1.3.12.361.16.2061.33903000 | Manutenção do Transporte de Estudantes | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação | 34.160,00 |
| 331 | 5.1.3.12.361.16.2061.33903900 | Manutenção do Transporte de Estudantes | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação | 53.280,16 |
| 407 | 6.2.1.10.301.10.2069.33903000 | Manutenção Atividade Médica Saúde da Família - ESF | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 67.030,00 |
| 413 | 6.2.1.10.301.10.2069.33903900 | Manutenção Atividade Médica Saúde da Família - ESF | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 38.920,00 |
| 457 | 6.2.2.10.302.11.2075.33903000 | Manutenção Atividades do Transporte de Doentes | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 630,37 |
| 461 | 6.2.2.10.302.11.2075.33903900 | Manutenção Atividades do Transporte de Doentes | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 4.312,00 |
| 472 | 6.2.2.10.302.11.2078.33903000 | Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 60,00 |
| 474 | 6.2.2.10.302.11.2078.33903900 | Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 58.108,06 |
| 498 | 6.2.3.10.304.12.2080.33903000 | Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 5.000,00 |
| 502 | 6.2.3.10.304.12.2080.33903900 | Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 5.000,00 |
| 521 | 6.2.3.10.305.12.2082.33903000 | Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 7.640,00 |

| | | | | | |
|-----|--------------------------------|--|--|---|-----------|
| 554 | 6.2.5.10.122.13.2087.33903900 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 10.424,82 |
| 557 | 6.2.5.10.122.13.2087.33904000 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | Serv Tecnologia da Informação e Com | Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde | 233,54 |
| 569 | 7.1.1.8.122.2.2090.33903000 | Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.521,00 |
| 570 | 7.1.1.8.122.2.2090.33903900 | Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 8.420,87 |
| 577 | 7.1.1.8.243.6.2091.33903000 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| 579 | 7.1.1.8.243.6.2091.33903900 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 669,28 |
| 613 | 7.2.2.8.245.5.2101.33903000 | Ações para Proteção Social Básica | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.224,38 |
| 621 | 7.2.2.8.245.5.2101.33903900 | Ações para Proteção Social Básica | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 44,47 |
| 733 | 8.1.1.4.122.2.2118.33903000 | Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 9.348,20 |
| 735 | 8.1.1.4.122.2.2118.33903900 | Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.965,00 |
| 753 | 9.1.1.20.122.2.2123.33903000 | Coordenação da Secretaria de Agricultura | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| 755 | 9.1.1.20.122.2.2123.33903900 | Coordenação da Secretaria de Agricultura | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 11.790,00 |
| 786 | 9.1.2.20.608.26.2131.33903000 | Manutenção Atividades Serviços de Agricultura | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 24,09 |
| 801 | 10.1.1.27.122.2.2137.33903000 | Manut. Atividades Secretaria Mun. Esp e Lazer | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 803 | 10.1.1.27.122.2.2137.33903900 | Manut. Atividades Secretaria Mun. Esp e Lazer | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 29.070,00 |
| 823 | 11.1.1.17.512.23.2156.33903000 | Manutenção Serviços de Abastecimento de Água | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 360,70 |
| 828 | 11.1.1.17.512.23.2156.33903900 | Manutenção Serviços de Abastecimento de Água | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.339,50 |
| 840 | 11.1.2.17.512.23.2158.33903000 | Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| 846 | 11.1.2.17.512.23.2158.33903900 | Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| 870 | 11.1.3.18.541.25.2161.33903000 | Despesas C/Manutenção da Usina de Reciclagem | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 875 | 11.1.3.18.541.25.2161.33903900 | Despesas C/Manutenção da Usina de Reciclagem | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.714,41 |
| 892 | 13.1.1.15.122.2.2164.33903000 | Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 495,06 |
| 897 | 13.1.1.15.122.2.2164.33903900 | Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 76,58 |

| | | | | | |
|-----|------------------------------------|---|----------------------------------|-------------------------------------|----------|
| 910 | 13.1.1.15.451.22.2166.3390300 0 | Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais | Material de Consumo | Recursos Não Vinculados de Impostos | 90,00 |
| 983 | 13.1.3.26.782.27.2173.3390390 0 | Manutenção Serviços de Transportes | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Recursos Não Vinculados de Impostos | 1.160,12 |



| | | | | | | | |
|---|---|---------|--|------|------|------------|------------|
| 1 | 1 | Serviço | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada. | 0,0% | 9,0% | 320.778,11 | 962.334,35 |
|---|---|---------|--|------|------|------------|------------|

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:
15/06/2026

Em que tempo precisa? Vigência de 3 (três) meses, com previsão de prorrogação, prevendo a possibilidade de extinção com comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência da conclusão do Processo Licitatório nº 9/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não continuado Continuado

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário Contratação por tarefa
 Empreitada por preço global Contratação integrada
 Empreitada integral Contratação semi-integrada
 Fornecimento e prestação de serviço associado

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não.
 Sim. Critérios objetivos de avaliação:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não.
 Sim. Especificar:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não.
 Sim. Especificar:

As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo/máquina para o qual o material está sendo adquirido.

No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório que não sejam contemplados com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, ou que a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo CONTRATANTE.



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

(X) Não.
() Sim. Especificar:

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviços emitidas pelo Setor de Frotas, obedecendo as normas constantes no Termo de Referência anexo a esse documento.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: frotas@pk.mg.gov.br;

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal?

() SIM (X) NÃO

Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2013.33903000 / 02.01.01.04.122.0002.2013.33903900
04.01.01.04.122.0002.2027.33903000 / 04.01.01.04.122.0002.2027.33903900
05.01.01.12.122.0015.2045.33903000 / 05.01.01.12.122.0015.2045.33903900
05.01.01.12.364.0018.2049.33903000 / 05.01.01.12.364.0018.2049.33903900
05.01.03.12.361.0016.2061.33903000 / 05.01.03.12.361.0016.2061.33903900
06.02.01.10.301.0010.2069.33903000 / 06.02.01.10.301.0010.2069.33903900
06.02.02.10.302.0011.2075.33903000 / 06.02.02.10.302.0011.2075.33903900
06.02.03.10.304.0012.2080.33903000 / 06.02.03.10.304.0012.2080.33903900
06.02.03.10.305.0012.2082.33903000 / 06.02.03.10.305.0012.2082.33903900
06.02.05.10.122.0013.2087.33903000 / 06.02.05.10.122.0013.2087.33903900
07.01.01.08.122.0002.2090.33903000 / 07.01.01.08.122.0002.2090.33903900
07.02.02.08.245.0005.2101.33903000 / 07.02.02.08.245.0005.2101.33903900
07.02.03.08.245.0007.2104.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2104.33903900
07.02.03.08.245.0007.2105.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2105.33903900
08.01.01.04.122.0002.2118.33903000 / 08.01.01.04.122.0002.2118.33903900
09.01.01.20.122.0002.2123.33903000 / 09.01.01.20.122.0002.2123.33903900
09.01.02.20.608.0026.2131.33903000 / 09.01.02.20.608.0026.2131.33903900
10.01.01.27.122.0002.2137.33903000 / 10.01.01.27.122.0002.2137.33903900
13.01.01.15.122.0002.2164.33903000 / 13.01.01.15.122.0002.2164.33903900
13.01.02.26.782.0027.2172.33903000 / 13.01.02.26.782.0027.2172.33903900
13.01.04.26.782.0027.2175.33903000 / 13.01.04.26.782.0027.2175.33903900
13.01.05.15.452.0022.2176.33903000 / 13.01.05.15.452.0022.2176.33903900
14.07.01.13.122.0020.2186.33903000 / 14.07.01.13.122.0020.2186.33903900

Disponibilidade Orçamentária: () SIM () NÃO


Márcia de Oliveira Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Financeiro

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram consideradas as pesquisas já realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme segue:

- Ata n° 36/2025-08-06/2025 - MUNICIPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS - Vigência: de 07/08/2025 a 07/08/2026 – Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/01613372000156/2024/38/1>, Acesso em: 12/06/2026. Taxa de Administração: 0,0%
- Ata n° 355/2025 - MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS – Vigência: de 31/10/2025 a 31/10/2026 – Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18629840000183/2025/206/2>, Acesso em: 12/06/2026. Taxa de Administração: - (1,3%)



Consideramos ainda as informações colhidas e que serviram como base de planejamento, constantes na fase interna do Processo Licitatório nº 9/2026:

1- ARP 172 2025 Município de Alfredo Vasconcelos

<https://pncp.gov.br/app/atas/26130617000115/2025/81/1>

Taxa de Gerenciamento – Manutenção: Desconto de 2,33%

2- ARP 50 2025 Consórcio Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha

<https://pncp.gov.br/app/atas/07306549000158/2025/18/1>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: 3,92%

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: 0,01%

3- ARP 23 2023 Município de Raposos

<https://pncp.gov.br/app/atas/18312132000114/2025/84/1>

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: Desconto de 4,05%

Taxa Secundária: 6%

4- ARP Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas

<https://pncp.gov.br/app/atas/71203715000190/2025/30/1>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: Desconto de 55,0%

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: Desconto de 2,85%

5- ARP 50 2024 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas

<https://pncp.gov.br/app/atas/19193527000108/2024/12/1>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: Desconto de 1,3%

6- ARP 49 2024 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas

<https://pncp.gov.br/app/atas/19193527000108/2024/13/1>

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: Desconto de 1,0%

7- ARP 215 2025 Município de Paracatu

<https://pncp.gov.br/app/atas/18278051000145/2025/224/1>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: 0,6%

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: 0,6%

8- ARP 153 2024 Município de Santana do Paraíso

<https://pncp.gov.br/app/atas/38515573000120/2025/90/2>

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: Desconto de 5,47%

9- ARP 154 2024 Município de Santana do Paraíso

<https://pncp.gov.br/app/atas/38515573000120/2025/90/2>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: Desconto de 24,01%

10- ARP 218 2025 Município de Monte Belo

<https://pncp.gov.br/app/atas/18668376000134/2025/112/1>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: Desconto de 16,0%

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: Desconto de 4,0%

11- ARP 11 2025 Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE

<https://pncp.gov.br/app/atas/22835076000170/2025/30/1>

Taxa Gerenciamento – Manutenção: 0,0%

Taxa Gerenciamento – Abastecimento: 0,0%

Taxa Secundária: 9%

| TAXA GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO | TAXA GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO | TAXA SECUNDÁRIA |
|----------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| -2,33% | 0,01% | 6,0% |
| 3,92% | -4,05% | 9,0% |
| -55,0% | -2,85% | |
| -1,3% | -1,0% | 7,5% (MÉDIA) |
| 0,6% | 0,6% | |
| -24,01% | -5,47% | |
| -16,0% | -4,0% | |
| 0,0% | 0,0% | |

1 – Para definir a “Taxa Máxima para Gerenciamento de Manutenção”, considerou-se a maior taxa apresentada entre os orçamentos - 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento);

2 – Para definir a “Taxa Máxima para Gerenciamento de Abastecimento”, considerou-se a maior taxa



apresentada entre os orçamentos - **0,6% (seis décimos por cento)**;

3 – Para definir a “**Taxa Máxima Secundária**” a ser repassada aos prestadores de serviços e fornecedores credenciados, considerou-se a média apurada entre os orçamentos apresentados - **7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento)**.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA (CNPJ 22.835.076/0001-70) se torna vantajosa a medida que não possui taxa de administração (portanto, sem custos adicionais para o Município), mesmo considerando que a taxa secundária se encontro um pouco acima da média apurada, mas dentro dos valores praticados no mercado.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato: Wádson Vágner de Almeida - Diretor Administrativo Setor de Frotas

Fiscal do contrato: Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 12 de junho de 2026.

WADSON VAGNER DE ALMEIDA
Diretor Administrativo Setor de Frotas



CLÁUDIO PEDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00 estabelecida a Rua Professora Tereza Lobo (Lot consil) nº 08/09 Bairro Alvorada Quadra 2 sala 13 a 20 no município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/09/1982, portador do CPF nº 965.048.891-04, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, número 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT – CEP: 78.048-700, E-MAIL INSTITUCIONAL: administracao@centroamericatecnologia.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 1

| Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA | | CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00 | |
|--|-------------|------------------------------|---------------|
| Descrição Comprador | | | |
| 1 - Taxa de Credenciamento (TC) – Máxima a ser cobrada da rede credenciada | | | |
| Descrição do Fornecedor | Quant | Unidade de Medida | Taxa Proposta |
| Taxa de Credenciamento (TC) – Máxima a ser cobrada da rede credenciada | 1,00 | TAXA | 9,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |

LOTE 2

| | | | |
|---|--|------------------------------|--|
| Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA LTDA | | CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00 | |
| Descrição Comprador | | | |
| 1 - Taxa de Administração (TA) – Gerenciamento da frota do Consórcio/Municípios | | | |



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

| Descrição do Fornecedor | Quant | Unidade de Medida | Taxa Proposta |
|---|-------------|-------------------|---------------|
| Taxa de Administração (TA) - Gerenciamento da frota do Consórcio/Municípios | 1,00 | TAXA | 0,00 |
| Marca: | Fabricante: | Modelo: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Estimado sem a taxa de Administração |
|------|---|--|
| 1 | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada | R\$ 67.929.665,50 |

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 - Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 - Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no "b" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.035.076/0001-70

18.2. Dos Limites para Adesão:

18.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item 18.1:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina-MG, 17 de julho de 2025.

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Dados: 2025.07.17 14:23:22 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO
TECNOLOG-09179444000100
Assinado digitalmente por CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO
TECNOLOG-09179444000100
Data: 2025.07.17 14:23:22 -03'00'

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva - Representante Legal do Fornecedor



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835 076/0001-70

TESTEMUNHAS:

Giúlião Cristina de Amorim Silva.

CPF:

113.588.256.83

CPF: Angela Aquiles Ferreira

082.567.74.59

[Atas](#)

Ata nº 011/2025

Última atualização 28/07/2025

Local: Diamantina/MG**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE)**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2025 **Data de assinatura:** 17/07/2025 **Vigência:** de 17/07/2025 a 17/07/2026**Id ata PNCP:** 22835076000170-1-000030/2025-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** [22835076000170-1-000030/2025](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA

Arquivos**Histórico**

| Nome | Data | Tipo |
|---|------------|--------------------------|
| Ata de Registro de Preços 011 - 62074.pdf | 28/07/2025 | Ata de Registro de Preço |

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 1 2

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos, estabelecidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.244, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto do conjunto de uma concepção direta legal, homologada pelos envolvidos a conselho do referido comitê.

A adequação, fidelidade e conteúdo das informações a dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzá, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF Nº XXX.XXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO,

INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 032/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| Item | Unid | Quant | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 021/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 032/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 021/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/05/2025

Local: Diamantina/MG**Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE)**Unidade compradora:** 113 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 05/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 05/05/2025 15:43 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/05/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 22835076000170-1-000030/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIACÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOS

Itens **Arquivos** **Histórico**

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Taxa de Credenciamento (TC) - Máxima a ser cobrada da rede credenciada | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
| 2 | Taxa de Administração (TA) - Gerenciamento da frota do Consórcio/Municípios | 1 | Sigiloso | Sigiloso |

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o CBO eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e compartilhada das informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos, abrangendo, para tal, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATO Nº /202X

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuya, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF Nº XXX.XXX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 032/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| Item | Unid | Quant | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 021/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 032/2025.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO Nº 38/2026, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

A participação do Município no Processo Licitatório nº 32/2025, para registro de preços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, deflagrado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA (CNPJ 22.835.076/0001-70) encontra amparo na Lei Federal nº 14.333, de 2021.

O Município manifestou expressamente sua intenção de participar do Processo Licitatório nº 32/2025, conforme consta no Edital, e é órgão integrante do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha.

A condução do processo licitatório ficou a cargo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, sendo de responsabilidade da assessoria jurídica da entidade a apreciação do edital, minuta da Ata de Registros de Preços, minuta de Contrato e acompanhamento da legalidade dos procedimentos realizados.

Ante o exposto, manifesto-me no sentido de que do ponto de vista jurídico, a decisão merece a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista o atendimento dos requisitos previstos na legislação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de junho de 2026.

ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201685851

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2500246746

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| 1º DE 'IAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 048 | 1 | RE-RATIFICACAO |
| | | | | |
| | | | | |

CHAPADA DOS GUIMARAES

Local

22 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET

DATA: 15/10/2025

ASS:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ 09.179.444/0001-00 - NIRE 5120168585-1
**9º (NONA) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JANIO CORREA DA SILVA, Nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, Nascido em 11/09/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02780614050** DETRAN/MT e CPF/MF nº **965.048.891-04**, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza lobo, nº 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT - CEP **78.048-700**.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE 5120168585-1**, com sede na RUA CIPRIANO CURVO, Nº 73, QUADRA: 008, SALA: 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES- MT, CEP: 78195-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Onde se lê :

O socio decide alterar o endereço sede da empresa para: RUA CIPRIANO CURVO, Nº 825, QUADRA: 008, SALA: 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES- MT, CEP: 78195-000

Leia-se

O socio decide alterar o endereço sede da empresa para: RUA CIPRIANO CURVO, Nº 73, QUADRA: 008, SALA: 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES- MT, CEP: 78195-000

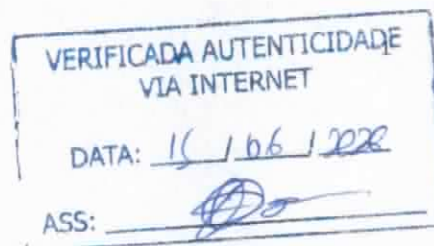
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas. Nesta condição, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

Consolidar o Ato após a rerratificação, art. 118 INDREI 81

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA

JANIO CORREA DA SILVA, Nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, Nascido em 11/09/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02780614050** DETRAN/MT e CPF/MF nº **965.048.891-04**, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza lobo, numero 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT - CEP **78.048-700**.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o Nire nº **NIRE 5120168585-1** e inscrita no **CNPJ: 09.179.444/0001-00**.



aparelhos hospitalar e odonto-médico, Serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odonto-hospitalar; Serviço de Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolar das escolas da rede municipal e estadual, Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para toda a rede pública estadual e municipal, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil Quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$ | % |
|-----------------------|---------|------------|--------|
| JANIO CORREA DA SILVA | 500.000 | 500.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 500.000 | 500.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA - A empresa declara que se enquadra na condição de **PORTE DEMAIS**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio único **JANIO CORREA DA SILVA, ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais, sempre de interesse da sociedade sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos **art. 1064 da lei. 10.406/2002**.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DECIMA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 25/188.068-1 | MTE2500246746 | 22/10/2025 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|-----------------------|---------------------|
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 23/10/2025 08:30:34 |

Assinado utilizando assinatura qualificada

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 15/10/2025
ASS: 



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201685851

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2500206408

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| 1ª DE CLASS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|----------------|------------------|---------------------|------|---------------------------|
|----------------|------------------|---------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|--|-----|-----|---|----------------------------------|
| | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 023 | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | | | |
| | | | | |

GUIABA

Local

2 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Assinatura



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3574262 em 02/09/2025 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 251558291 - 01/09/2025. Autenticação: 5F9AEEBECC6B47C154173144959D527722DE7F9F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/155.829-1 e o código de segurança UEnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 25/155.829-1 | MTP2500206408 | 01/09/2025 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|-----------------------|---------------------|
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 02/09/2025 14:24:49 |

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

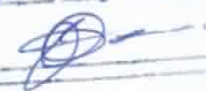


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3574262 em 02/09/2025 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 251558291 - 01/09/2025. Autenticação: 5F9AEEBECC6B47C154173144959D527722DE7F9F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/155.829-1 e o código de segurança UEnj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Cuiabá/MT, 01/09/2025

JÂNIO CORRÊA DA SILVA
Sócio Único

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET
DATA: 15/06/2028
ASS: 



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, de CNPJ 09.179.444/0001-00 e protocolado sob o número 25/155.829-1 em 01/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3574262, em 02/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 02/09/2025 13:24:49 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5 | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 02/09/2025 13:24:52 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5 | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 16:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/155.829-1.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201685851

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2500208685

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE ATOS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |
| | | | | |
| | | | | |

CHAPADA DOS GUIMARAES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Setembro 2025

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 15/06/2025

ASS: _____

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3574773 em 03/09/2025 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 251572668 - 03/09/2025. Autenticação: 37EE806E1AC9F511829E556A778877D5D85ADE22. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/157.266-8 e o código de segurança PK1a. Este código faz parte do processo de digitalização.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 25/157.266-8 | MTP2500208685 | 03/09/2025 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|-----------------------|---------------------|
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 03/09/2025 15:03:24 |

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

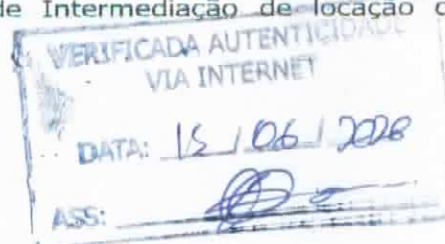
Certifico registro sob o nº 3574773 em 03/09/2025 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 251572668 - 03/09/2025. Autenticação: 37EE806E1AC9F511829E556A778877D5D85ADE22. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/157.266-8 e o código de segurança BK1n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral,

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.**

Parágrafo Único - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **30/10/2007.**

CLÁUSULA SEGUNDA - com sede na RUA CIPRIANO CURVO, Nº 825, QUADRA: 008, SALA: 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES- MT, CEP: 78195-000

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como **Objeto Social**, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, telecomunicações por satélite; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de serviços prestados principalmente as empresas; treinamento em informática; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convênio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas, Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes, produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Sistema de intermediação e gestão reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares; Sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção, para reparos e construção em geral por meio de rede credenciada, sistema de intermediação e gestão em reparos e construções, pontes, vias públicas, mata burro e passarelas; sistema de intermediação e locação de veículos leves e pesados; Sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com fornecimento de medicamentos em geral e insumos médico-hospitalares e correlatos; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios; Produtos odontológicos; Produtos de higiene, limpeza e conservação hospitalar e domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar, partes e peças; produtos de farmacêutico; produtos de artigos médicos e ortopédicos; Próteses e artigos de ortopedia; Sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação, Sistema de intermediação de gestão de serviço de rastreamento de medicamentos, aparelhos e insumos hospitalares, Sistema de intermediação de locação de



2



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

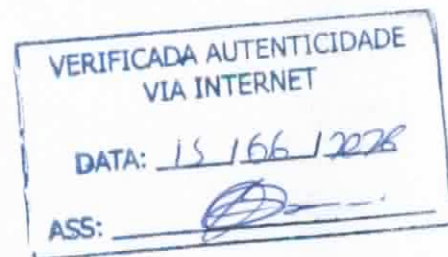
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estar assim justo e contratado, assina digitalmente presente instrumento em via única.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2025.

JANIO CORREA DA SILVA
Assinatura Digital





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, de CNPJ 09.179.444/0001-00 e protocolado sob o número 25/157.266-8 em 03/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3574773, em 03/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 03/09/2025 14:03:24 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada | AC SOLUTI Multipla v5 | |

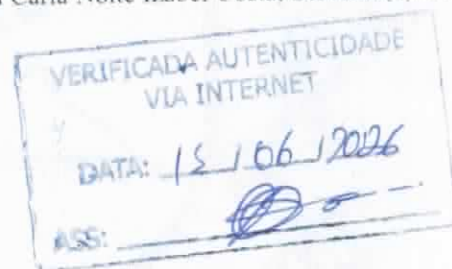
Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------|---------------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 03/09/2025 14:03:25 |
| Assinado utilizando assinatura qualificada | AC SOLUTI Multipla v5 | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2025, às 14:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/157.266-8.



**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ 09.179.444/0001-00 - NIRE 5120168585-1
**9º (NONA) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JANIO CORREA DA SILVA, Nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, Nascido em 11/09/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02780614050 DETRAN/MT** e **CPF/MF nº 965.048.891-04**, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza lobo, nº 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT - **CEP 78.048-700**.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE 5120168585-1**, com sede na RUA PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL), número 08/09, bairro ALVORADA, QUADRA02, SALA: 13-14-15-16-18-19-20; SALA: 23-24-25 e 26, município CUIABA - MT, CEP: 78.048-670 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O socio decide alterar o endereço sede da empresa para: RUA CIPRIANO CURVO, Nº 825, QUADRA: 008, SALA: 01, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO: CHAPADA DOS GUIMARAES- MT, CEP: 78195-000

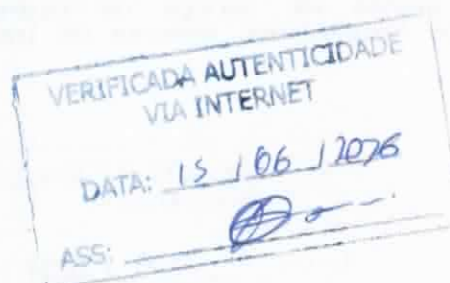
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas. Nesta condição, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA**

JANIO CORREA DA SILVA, Nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, Nascido em 11/09/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº **02780614050 DETRAN/MT** e **CPF/MF nº 965.048.891-04**, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza lobo, numero 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT - **CEP 78.048-700**.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o Nire nº **NIRE 5120168585-1** e inscrita no **CNPJ: 09.179.444/0001-00**.



1

aparelhos hospitalar e odonto-médico, Serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odonto-hospitalar; Serviço de Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para fornecimento na rede pública para a composição na merenda escolar das escolas da rede municipal e estadual, Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para toda a rede pública estadual e municipal, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil Quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$ | % |
|-----------------------|---------|------------|--------|
| JANIO CORREA DA SILVA | 500.000 | 500.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 500.000 | 500.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

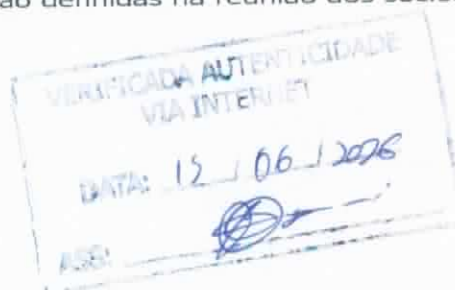
CLÁUSULA SEXTA - A empresa declara que se enquadra na condição de **PORTE DEMAIS**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio único **JANIO CORREA DA SILVA**, ISOLADAMENTE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos sociais, sempre de interesse da sociedade sendo vedado, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos **art. 1064 da lei. 10.406/2002**.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DECIMA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/157.266-8 | MTP2500208685 | 03/09/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 965.048.891-04 | JANIO CORREA DA SILVA | 03/09/2025 15:03:25 |

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

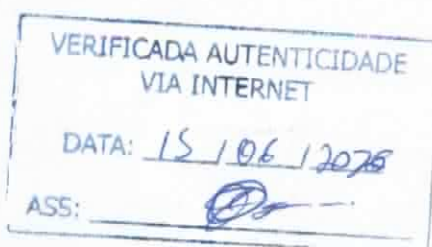


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 735.399.371-53 | KENNER LANGNER DA SILVA |



Cuiabá, quarta-feira, 03 de setembro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|------------------------------------|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.179.444/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/11/2007 | |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAT - CENTRO AMERICA TECNOLOGIA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R CIPRIANO CURVO | NUMERO 73 | COMPLEMENTO QUADRA008 SALA 001 | |
| CEP 78.195-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO CHAPADA DOS GUIMARAES | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SISTEMAGTF.COM.BR | | TELEFONE (65) 8175-0495 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **10:54:53** (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: **09.179.444/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:29 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **47B2.B66D.2B86.F628**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.179.444/0001-00
Razão social: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LT
Endereço: RUA CIPRIANO CURVO 73 QUADRA008/ CENTRO / CHAPADA DOS
GUIMARAES / MT / 78195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2026 a 28/06/2026

Certificação Número: 2026053000545415294619

Informação obtida em 01/06/2026 10:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0062979362

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/05/2026** Hora da emissão: **15:15:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: **09.179.444/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/07/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T79TLLL29UMAB27U**





PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA TIRADENTES , CENTRO
03.507.530/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

46448/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CPF/CNPJ

09.179.444/0001-00

Inscrição Municipal

20721

Inscrição Estadual

137931638

Início da Atividade

Endereço

RUA CIPRIANO CURVO

Número

73

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

CHAPADA DOS GUIMARÃES

UF

MT

CEP

78195000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CHAPADA DOS GUIMARÃES - , 6 de Maio de 2026

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc5d12f49f3473a76ae2e91dbc2136e2

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/07/2026

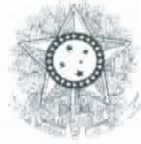


VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 15/06/2026

ASS: 

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/chapada/certidao_validacao?dc5d12f49f3473a76ae2e91dbc2136e2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.179.444/0001-00
Certidão n°: 39222652/2026
Expedição: 14/04/2026, às 15:06:49
Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.179.444/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

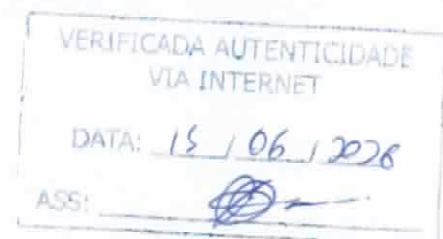
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Chapada dos Guimarães – MT, 12 de junho de 2026.

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 76/2025**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK - MG**

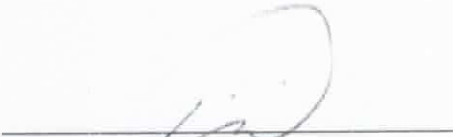
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2025– Pregão Eletrônico nº 021/2025– O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

Prezados (as),

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício nº 76/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschkek, informar que **AUTORIZAMOS A ADESÃO** do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Ata de Registro de Preço nº 011/2025, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES”**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO | TAXA DE ADMIN | VALOR TOTAL |
|-------------|--|----------------|---------------|----------------|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA | R\$ 962.334,35 | 0,00% | R\$ 962.334,35 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 962.334,35 |

Atenciosamente:


Jânio Correa da Silva – Proprietário
CNPJ 09.179.444/0001-00

CNPJ: 09.179.444/0001-00
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,
GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA
Rua Cipriano Curvo, Nº. 73
Quadra 008, Sala 001, Centro
CEP: 78.195-000
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: ____/____/____

ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ATA DA REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

ADESÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e ao Decreto Municipal de nº 19/2025 de 13 de fevereiro de 2025, reuniu-se a Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar os documentos pertinentes ao processo de adesão do Município como órgão participante do Processo Licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, aberta a sessão, constatamos que:

1 - O Município de Presidente Kubitschek é órgão participante do certame, conforme constou expressamente no Edital, é membro efetivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, como consta em seu Estatuto, e está formalizando sua adesão ao processo como órgão participante para possibilitar o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dos dados pertinentes à execução da ARP e/ou contrato.


2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 20 do Decreto Municipal nº 19/2025.

3 - COMPROVAÇÃO DA VANTAGEM: quando do pedido de participação no Processo Licitatório do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, foi apresentada justificativa da das vantagens ao Município pertinentes à redução do custo com administrativos e economia de escala na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, visto que não será necessária abertura de processo licitatório e o volume de compras será muito maior face ao número de municípios consorciados.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço de mercado foi apurado pelo próprio Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, que era o responsável pela condução do Processo Licitatório.

5 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, acostada aos autos.

José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337


Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

A Comissão de Contratação entende que foram cumpridas as exigências legais de adesão ao Processo Licitatório nº 32/2025, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, como órgão participante.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de junho de 2026.


JOSÉ WILTON PEREIRA

Presidente – Comissão de Contratação


HUGO WALBER ALVES

Membro – Comissão de Contratação


CÁSSIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Membro – Comissão de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 038/2026, referente ao objeto ADESÃO À ARP 11/2025 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTAS., OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 038/2026
Número da Adesão: 001/2026
Órgão Detentor da Ata SRP: CIM-CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO
Vigência da Ata: 17/07/2025 a 17/07/2026

| Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0032 do órgão gerenciador | | | | | |
|--|--|---------|--------------|-------|------------|
| Empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA | | | | | |
| Item | Descrição | Un | Vlr Estimado | Qtde. | Valor Taxa |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA | serviço | 962.334,35 | 1,00 | 0,00 |

Presidente Kubitschek, Terça-feira 16 de Junho de 2026


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026


ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Reconheço e RATIFICO a ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA (CNPJ 22.835.076/0001-70), contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender as diversas Secretarias Municipais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 19/2025, tendo em vista o constante do presente processo.

| ITEM | DETALHAMENTO | TAXA DE ADM% | VALOR TOTAL (COM TAXA) |
|--------------------|--|--------------|------------------------|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA | 0,00% | R\$962.334,35 |
| VALOR TOTAL | | | R\$962.334,35 |

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 16/06/26


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna pública à Adesão do Município como ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 11/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 32/2025, deflagrado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA (CNPJ 22.835.076/0001-70), na forma que segue:

CONTRATANTE: Município de Presidente Kubitschek

CONTRATADO: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA (CNPJ 22.835.076/0001-70)

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços nº 11/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 32/2025, deflagrado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM JEQUITINHONHA (CNPJ 22.835.076/0001-70), contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19/2025.

VALIDADE: 3 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento

José Wilton Pereira

Setor de Licitações

Matrícula: 1337

JOSÉ WILTON PEREIRA

Presidente

Comissão de Contratação

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 16 de junho de 2026
JOSÉ WILTON PEREIRA
Presidente - Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CONTRATO Nº 43/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

ADESÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, com sede na RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, nº 35 – Bairro: CENTRO, CEP: 39.135-000, PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG, inscrito no CNPJ/MG Nº 17.754.185/0001-22, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **Senhor OSVALDINO REIS DA SILVA**, portador do CPF nº 497.870.556-87, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA CIPRIANO CURVO, nº 73, QUADRA 008, SALA 01, Bairro CENTRO, na cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CEP: 78.195-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.179.444/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Senhor JÂNIO CORREA DA SILVA**, portador do CPF nº 965.048.891-04, E-MAIL INSTITUCIONAL: administracao@centroamericatecnologia.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 32/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 32/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº 11/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$962.334,35 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente à 3 (três) meses da proposta ofertada pela CONTRATADA conforme Anexo I do Edital, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01.04.122.0002.2013.33903000 - 02.01.01.04.122.0002.2013.33903900 (Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito); SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: 04.01.01.04.122.0002.2027.33903000 / 04.01.01.04.122.0002.2027. (Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos); 04.01.01.06.181.0003.2037.339041 (Manutenção Convênio Polícia Civil); 04.01.01.06.181.0003.2038.339041 (Manutenção Convênio Polícia Militar); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01.12.122.0015.2045.33903000 / 05.01.01.12.122.0015.2045.33903900 (Manutenção Administração do Ensino Municipal); 05.01.01.12.364.0018.2049.33903000 / 05.01.01.12.364.0018.2049.33903900 (Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior e Cursos Técnicos); 05.01.03.12.361.0016.2061.33903000 / 05.01.03.12.361.0016.2061.33903900 (Manutenção do Transporte de Estudantes); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 06.02.01.10.301.0010.2069.33903000 / 06.02.01.10.301.0010.2069.33903900 (Manutenção Atividade Médica Saúde da Família–ESF); 06.02.02.10.302.0011.2075.33903000 / 06.02.02.10.302.0011.2075.33903900 (Manutenção Atividades do Transporte de Doentes); 06.02.02.10.302.001.2078.33903000 - 06.02.02.10.302.001.2078.33903900 (Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial); 06.02.03.10.304.0012.2080.33903000 / 06.02.03.10.304.0012.2080.33903900 (Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal); 06.02.03.10.305.0012.2082.33903000 / 06.02.03.10.305.0012.2082.33903900 (Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental); 06.02.05.10.122.0013.2087.33903000 / 06.02.05.10.122.0013.2087.33903900 (Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde); 07.01.01.08.122.0002.2090.33903000 / 07.01.01.08.122.0002.2090.33903900 (Manutenção Atividades Administ. Sec. Assistência Social); 07.01.01.08.243.0006.2091.33903000 / 07.01.01.08.243.0006.2091.33903900 (Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar); 07.02.02.08.245.0005.2101.33903000 / 07.02.02.08.245.0005.2101.33903900 (Ações para Proteção Social Básica); 07.02.03.08.245.0007.2104.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2104.33903900 (Ações Para Proteção Social Especial de Média Complexidade); 07.02.03.08.245.0007.2105.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2105.33903900 (Ações para Proteção Social Especial de Alta Complexidade); SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: 08.01.01.04.122.0002.2118.33903000 / 08.01.01.04.122.0002.2118.33903900 (Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Governo); SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: 09.01.01.20.122.0002.2123.33903000 / 09.01.01.20.122.0002.2123.33903900 (Coordenação da Secretaria de Agricultura); 09.01.02.20.608.0026.2131.33903000 / 09.01.02.20.608.0026.2131.33903900 (Manutenção Atividades Serviços de Agricultura); SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: 10.01.01.27.122.0002.2137.33903000 / 10.01.01.27.122.0002.2137.33903900 (Manut.Atividades Secretaria Mun.Esp e Lazer); SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA: 11.01.01.17.512.0023.2156.33903000 / 11.01.01.17.512.0023.2156.33903900 (Manutenção Serviços de Abastecimento de Água); 11.01.02.17.512.0023.2158.33903000 / 11.01.02.17.512.0023.2158.33903900 (Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários); 11.01.03.18.541.0025.2161.33903000 / 11.01.03.18.541.0025.2161.33903900 (Despesas C/Manutenção da Usina de Reciclagem); SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO À ARP Nº 1/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.01.01.04.122.0002.2013.33903000 / 02.01.01.04.122.0002.2013.33903900 / 04.01.01.04.122.0002.2027.33903000 / 04.01.01.04.122.0002.2027.33903900 / 05.01.01.12.122.0015.2045.33903000 / 05.01.01.12.122.0015.2045.33903900 / 05.01.01.12.364.0018.2049.33903000 / 05.01.01.12.364.0018.2049.33903900 / 05.01.03.12.361.0016.2061.33903000 / 05.01.03.12.361.0016.2061.33903900 / 06.02.01.10.301.0010.2069.33903000 / 06.02.01.10.301.0010.2069.33903900 / 06.02.02.10.302.0011.2075.33903000 / 06.02.02.10.302.0011.2075.33903900 / 06.02.03.10.304.0012.2080.33903000 / 06.02.03.10.304.0012.2080.33903900 / 06.02.03.10.305.0012.2082.33903000 / 06.02.03.10.305.0012.2082.33903900 / 06.02.05.10.122.0013.2087.33903000 / 06.02.05.10.122.0013.2087.33903900 / 07.01.01.08.122.0002.2090.33903000 / 07.01.01.08.122.0002.2090.33903900 / 07.02.02.08.245.0005.2101.33903000 / 07.02.02.08.245.0005.2101.33903900 / 07.02.03.08.245.0007.2104.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2104.33903900 / 07.02.03.08.245.0007.2105.33903000 / 07.02.03.08.245.0007.2105.33903900 / 08.01.01.04.122.0002.2118.33903000 / 08.01.01.04.122.0002.2118.33903900 / 09.01.01.20.122.0002.2123.33903000 / 09.01.01.20.122.0002.2123.33903900 / 09.01.02.20.608.0026.2131.33903000 / 09.01.02.20.608.0026.2131.33903900 / 10.01.01.27.122.0002.2137.33903000 / 10.01.01.27.122.0002.2137.33903900 / 13.01.01.15.122.0002.2164.33903000 / 13.01.01.15.122.0002.2164.33903900 / 13.01.02.26.782.0027.2172.33903000 / 13.01.02.26.782.0027.2172.33903900 / 13.01.04.26.782.0027.2175.33903000 / 13.01.04.26.782.0027.2175.33903900 / 13.01.05.15.452.0022.2176.33903000 / 13.01.05.15.452.0022.2176.33903900 / 14.07.01.13.122.0020.2186.33903000 / 14.07.01.13.122.0020.2186.33903900.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$962.334,35 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026 a 16 de setembro de 2026.

José Wilton Pereira

Setor de Licitações

Matrícula: 1337

JOSÉ WILTON PEREIRA

Presidente

Comissão de Contratação

PUBLICADO CONFORME

LEI MUNICIPAL Nº 419/97

Prefeitura Municipal, 19 de junho de 2026

JOSÉ WILTON PEREIRA

Presidente - Comissão de Contratação